



**MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO VEREADOR LUÍS CARLOS DOS SANTOS**

---

**ANEXO II – PORTARIA N.º 45/2026**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2026**

O Vereador Luís Carlos dos Santos, por intermédio da Câmara Municipal de Lavras, nos termos do Edital de Chamamento Público 001/2026, do artigos 166 e 166-A, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; do artigo 192-A, § 1º, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras (Resolução n.º 068/2011); do art. 147-A, da Lei Orgânica Municipal; da Lei Municipal n.º 4.918, de 28 de novembro de 2025 (Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA Quadriênio 2026-2029); da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislações vigentes, torna pública a realização de Audiência Pública destinada à apresentação, debate e priorização das propostas regularmente inscritas, com vistas à composição das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027.

A Audiência Pública observará os princípios da legalidade, publicidade, transparência, participação social, responsabilidade fiscal e interesse público

## **1. DA FINALIDADE**

1.1. A Audiência Pública tem por finalidade:

- a. possibilitar a apresentação e defesa oral das propostas previamente inscritas no Chamamento Público n.º 001/2026;
- b. promover o debate público acerca das prioridades orçamentárias;
- c. subsidiar a formação do juízo parlamentar quanto à composição das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas para o exercício de 2027.

1.2. A Audiência possui natureza participativa e consultiva, constituindo etapa de instrução da decisão parlamentar.

## **2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL**



**MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO VEREADOR LUÍS CARLOS DOS SANTOS**

---

2.1. A Audiência Pública realizar-se-á no dia **29 do mês de abril do ano de 2026**, às **15h**, no Plenário “Dr. Orlando Haddad”, situado à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras.

2.2. A Audiência Pública poderá ser transmitida nos canais digitais da Câmara Municipal de Lavras.

### **3. DOS PARTICIPANTES HABILITADOS**

3.1. Somente poderão apresentar e defender propostas:

- a. Órgãos e entidades regularmente inscritos no Chamamento Público;
- b. Cidadãos ou representantes da participação popular previamente inscritos.

3.2. Os demais interessados poderão participar como ouvintes, observado o espaço físico disponível e as regras de organização dos trabalhos.

### **4. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

4.1. A Audiência Pública observará a seguinte dinâmica:

- a. abertura pelo Presidente da sessão;
- b. exposição técnica sobre o regime das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas;
- c. apresentação das propostas inscritas, conforme ordem previamente definida;
- d. manifestação do vereador subscrito no Edital.
- e. manifestação da Mesa e convidados (se houver);
- f. encerramento.

4.2. Cada proponente terá o prazo de 5 minutos para exposição, podendo haver tempo adicional para esclarecimentos.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**



**MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO VEREADOR LUÍS CARLOS DOS SANTOS**

---

5.1. A priorização das propostas considerará:

- a. Relevância e interesse público;
- b. Compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPA Quadriênio 2026-2029);
- c. Viabilidade técnica e orçamentária;
- d. Adequação da proposta à estrutura administrativa do Município;
- e. Regularidade documental (quando se tratar de órgão ou entidade);
- f. Contribuições apresentadas no debate público.

5.2. A manifestação da Audiência Pública não possui caráter vinculante, constituindo elemento de formação da decisão parlamentar.

## **6. DA DELIBERAÇÃO**

6.1. Encerrada a Audiência Pública, cada Vereador subscritor deste Edital deliberará individualmente acerca das propostas que comporão sua respectiva Emenda Parlamentar Individual Impositiva, observados os critérios técnicos estabelecidos e os limites constitucionais e fiscais aplicáveis.

6.2. A decisão observará:

- a. Os critérios técnicos estabelecidos;
- b. As manifestações colhidas na Audiência Pública;
- c. Os limites constitucionais, legais e fiscais aplicáveis;
- d. A disponibilidade orçamentária;
- e. Discricionariedade do Vereador subscrito neste Edital.

6.3. A deliberação será formalizada mediante despacho fundamentado e posterior publicação.

## **7. DA TRANSPARÊNCIA**



**MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO VEREADOR LUÍS CARLOS DOS SANTOS**

---

7.1. Será lavrada ata circunstanciada da Audiência Pública, contendo:

- a. Registro dos inscritos no Chamamento Público nº 001/2026 presentes;
- b. Registro das propostas apresentadas;
- c. Síntese das manifestações;
- d. Eventuais questionamentos e esclarecimentos.

7.2. A ata e o resultado da priorização serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Lavras, no Diário Oficial do Município e nos meios institucionais do Gabinete Parlamentar.

7.3. A divulgação observará a legislação de proteção de dados pessoais, vedada a exposição de informações sensíveis ou desnecessárias.

## **8. DA REALIZAÇÃO CONJUNTA (CONDICIONAL)**

Caso a presente Audiência Pública seja realizada de forma conjunta por mais de um Vereador, a condução procedimental dar-se-á de maneira integrada, para fins de organização administrativa e ampliação da participação social.

8.1. A realização conjunta não configura órgão colegiado, nem implica deliberação obrigatoriamente conjunta, permanecendo preservada a autonomia constitucional de cada parlamentar quanto à definição das propostas que comporão suas respectivas Emendas Parlamentares Individuais Impositivas.

8.2. A decisão final sobre as Emendas Parlamentares Individuais Impositivas será adotada individualmente por cada Vereador subscritor, mediante juízo discricionário fundamentado, observados os critérios estabelecidos neste Edital, o interesse público e os limites constitucionais, orçamentários e fiscais aplicáveis.

8.3. As propostas permanecerão vinculadas ao parlamentar perante o qual foram inscritas, ainda que a audiência seja realizada de forma conjunta.



**MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO VEREADOR LUÍS CARLOS DOS SANTOS**

---

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A realização da Audiência Pública não gera direito subjetivo à destinação de recursos, permanecendo a Emenda Parlamentar Individual Impositiva condicionada:

- a. à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2027;
- b. à inexistência de impedimentos técnicos formalmente justificados;
- c. à manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete Parlamentar do Vereador subscritor, podendo requerer a colaboração da equipe técnica da Câmara Municipal de Lavras, observada a legislação aplicável.

Lavras, 13 de abril de 2026.

**Luís Carlos dos Santos**

Vereador